

BRIEFING INCENTIVOS

Apoio à Descarbonização da Indústria

Enquadramento

Este sistema de incentivos visa contribuir para o objetivo da neutralidade carbónica, promovendo a transição energética por via da eficiência energética, do apoio às energias renováveis, com enfoque na adoção de processos e tecnologias de baixo carbono e de eficiência energética na indústria.

Beneficiários

Empresas, de qualquer dimensão ou forma jurídica, do setor da indústria extrativa e da indústria transformadora, bem como entidades gestoras de parques industriais.

Critérios de Elegibilidade dos projetos

- Apresentar uma avaliação ex-ante, por uma entidade independente, que identifique o valor de emissões inicial e fundamente a redução média de emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa.

Tipologias de projetos

- Processos e tecnologias de baixo carbono na indústria
- Adoção de medidas de eficiência energética na indústria
- Incorporação de energia de fonte renovável e armazenamento de energia

Lista de características de projetos elegíveis

I. Processos e tecnologias baixo carbono	II. Medidas de eficiência energética	III. Energia de fonte renovável
a. Substituição de equipamentos que recorram a combustíveis fósseis por elétricos; b. Melhoria no acesso a eletricidade; c. Utilização de combustíveis alternativos derivados de resíduos não fósseis; d. Incorporação de matérias-primas alternativas no processo de produção visando a redução de emissões (subproduto, reciclados, biomateriais); e. Novos produtos de baixo carbono; f. Simbioses industriais para a descarbonização; g. Substituição de gases fluorados por gases de reduzido potencial de aquecimento global; h. Digitalização dos processos garantindo a rastreabilidade e potenciar a economia circular; i. Promover a eco-inovação potenciando cadeias de valor circulares geradoras de novos modelos de negócio e a simbiose industrial; j. Introdução de matérias-primas renováveis e com baixa pegada de carbono; k. Aposta em soluções digitais de apoio a medição, monitorização, tratamento de dados para a gestão e otimização de processos, consumos e redução de emissões poluentes, aumentando a eficiência de utilização de recursos (matérias-primas, água, energia) e promovendo a sua circularidade.	a. Otimização de motores, turbinas, sistemas de bombagem e sistemas de ventilação (por exemplo, instalação de variadores de velocidades e substituição de equipamentos por equipamentos de elevado desempenho energético); b. Otimização de sistemas de ar comprimido (p.e. substituição do compressor de ar, redução de pressão e temperatura, variadores de velocidade); c. Substituição e/ou alteração de fornos, caldeiras e injetores; d. Recuperação de calor ou frio; e. Aproveitamento de calor residual de indústrias próximas (em simbiose industrial); f. Otimização da produção de frio industrial (por exemplo, substituição de chiller ou de bomba de calor); g. Modernização tecnológica, integração e otimização de processos; h. Sistemas de gestão, monitorização e controlo de energia.	a. Instalação de sistemas de produção de energia elétrica a partir de fonte de energia renovável para autoconsumo (cf. alínea (q) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro); b. Instalação de equipamentos para produção de calor e/ou frio de origem renovável (incluindo bombas de calor); c. Adaptação de equipamentos para uso de combustíveis renováveis (incluindo os provenientes de resíduos, e gases renováveis como o hidrogénio, mas não apenas); d. Instalação de sistemas de cogeração de elevada eficiência baseados exclusivamente em fontes de energia renovável; e. Sistemas de armazenamento de energia.

Taxas de Incentivo

Categoria de Auxílio	Despesas Elegíveis	Intensidades Máxima de Auxílio (em Equivalente-Subvenção Bruto)
Auxílios ao investimento que permitam às empresas superar as normas da União em matéria de proteção do ambiente (RGIC art. 36º)	Sobrecustos de investimento necessários para superar as normas da União aplicáveis ou, na sua ausência, para aumentar o nível de proteção do ambiente	Taxa de apoio máxima: 40% Majorações: <ul style="list-style-type: none"> • <u>Dimensão Empresa:</u> Pequenas empresas 20% Médias empresas 10% • <u>Localização do investimento:</u> Norte, Centro, Alentejo, R. A. Açores e R. A. Madeira: 15% Lisboa e Algarve, nos termos previstos no âmbito do Mapa de Auxílios Regionais para as Regiões «C»: 5%
Auxílios ao investimento para a adaptação antecipada a futuras normas da União (RGIC art. 37º)	Sobrecustos de investimento necessários para superar as normas da União aplicáveis	Taxa de apoio máxima: <ul style="list-style-type: none"> • <u>Pequenas empresas 20% Médias Empresas 15% Grandes Empresas 10% se a implementação e finalização do investimento ocorrerem mais de três anos antes da data de entrada em vigor da nova norma da União;</u> • <u>Pequenas empresas 15% Médias Empresas 10% Grandes Empresas 5% se a implementação e finalização do investimento ocorrerem entre um e três anos antes da data de entrada em vigor da nova norma da União.</u> Majorações: <ul style="list-style-type: none"> • <u>Localização do investimento:</u> Norte, Centro, Alentejo, R. A. Açores e R. A. Madeira: 15% Nas regiões de Lisboa e Algarve, nos termos previstos no âmbito do Mapa de Auxílios Regionais para as Regiões «C»: 5%
Auxílios ao investimento a favor de medidas de eficiência energética (RGIC art. 38º)	Sobrecustos de investimento necessários para alcançar o nível mais elevado de eficiência energética	Taxa de apoio máxima: 30% Majorações: <ul style="list-style-type: none"> • <u>Dimensão Empresa:</u> Pequenas empresas 20% Médias Empresas 10% • <u>Localização do investimento:</u> Norte, Centro, Alentejo, R. A. Açores e R. A. Madeira: 15% Nas regiões de Lisboa e Algarve, nos termos previstos no âmbito do Mapa de Auxílios Regionais para as Regiões «C»: 5%
Auxílios ao investimento a favor da cogeração de elevada eficiência (RGIC art. 40º)	Sobrecustos de investimento em equipamento necessário para que a instalação funcione como uma instalação de cogeração de elevada eficiência, comparativamente às instalações de eletricidade ou aquecimento convencionais da mesma capacidade, ou -Sobrecustos de investimento para modernizar uma instalação existente que já satisfaz o limiar de elevada eficiência de modo a aumentar a sua eficiência	Taxa de apoio máxima: 45% Majorações: <ul style="list-style-type: none"> • <u>Dimensão Empresa:</u> Pequenas empresas 20% Médias Empresas 10% • <u>Localização do investimento:</u> Norte, Centro, Alentejo, R. A. Açores e R. A. Madeira: 15% Nas regiões de Lisboa e Algarve, nos termos previstos no âmbito do Mapa de Auxílios Regionais para as Regiões «C»: 5%
Auxílios ao investimento a favor da promoção da energia produzida a partir de fontes renováveis (RGIC art. 41º)	Sobrecustos de investimento necessários para promover a produção de energia a partir de fontes renováveis.	Taxa de apoio máxima: <ul style="list-style-type: none"> • <u>45% se os custos forem calculados com base na alínea a) ou b)</u> • <u>30% se os custos forem calculados com base na alínea c).</u> Majorações: <ul style="list-style-type: none"> • <u>Dimensão Empresa:</u> Pequenas empresas 20% Médias Empresas 10% • <u>Localização do investimento:</u> Norte, Centro, Alentejo, R. A. Açores e R. A. Madeira: 15% Nas regiões de Lisboa e Algarve: 5%
Auxílios ao investimento a favor da reabilitação de sítios contaminados (RGIC art. 45º)	Custos incorridos com os trabalhos de reabilitação, uma vez deduzido o aumento do valor dos terrenos	Taxa de apoio máxima: 100%
Auxílios a estudos ambientais (RGIC art. 49º)	Custos dos estudos, nomeadamente auditorias energéticas	Taxa de apoio máxima: 50% Majorações: Pequenas empresas 20% Médias Empresas 10%
Auxílios De Minimis (REGULAMENTO (UE) N.º 1407/2013 DA COMISSÃO)	Outros custos não financiados no âmbito das categorias de auxílios do RGIC anteriormente referidas	Limite máximo de 200 mil € durante 3 anos por empresa única No caso de uma empresa única que efetua o transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem o limite máximo de apoio é 100 000 EUR durante 3 anos

Data-Limite para Apresentação Candidatura: 29 de Abril de 2022.

